



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

PORTARIA Nº 029/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-14114/2019 e de conformidade com o que estabelece o inciso I, §1º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com o §1º do artigo 29, da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **JOANA XAVIER DOS SANTOS**, cadastro nº 3165, no cargo de Zeladora, lotado na SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais há 10.139 dias ou vinte e sete anos, nove meses e nove dias, no valor mensal de R\$ 1.221,41 (Mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994 aplicando-se a fração de 10.139 dias/10.950 dias, resultando em 92,594 % do tempo total exigido, com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 19 de novembro de 2019, data do laudo médico-pericial.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de Abril de 2021.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br